

MAPA DE RISCO

A presente análise tem por objetivo identificar, avaliar e tratar os riscos associados à contratação de serviços de Oficinas de Marcenaria, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público.

Para a classificação dos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros:

Probabilidade: Baixa (5), Média (10), Alta (15)

Impacto: Baixo (5), Médio (10), Alto (15)

Nível de risco: resultado da multiplicação entre probabilidade e impacto, classificado como:

Baixo: até 50

Médio: de 51 a 100

Alto: acima de 100

1. Indisponibilidade ou ausência de profissional responsável

Probabilidade: Média (10)

Impacto: Alto (15)

Nível de risco: 150 (Alto)

Medidas de resposta: Deverá ser exigida da contratada a substituição do profissional no prazo máximo de 24 horas, bem como a manutenção de estrutura mínima que assegure a continuidade dos serviços. A fiscalização acompanhará a assiduidade e adotará medidas administrativas em caso de descumprimento.

2. Inadequação ou indisponibilidade do espaço físico

Probabilidade: Baixa (5)

Impacto: Alto (15)

Nível de risco: 75 (Médio)

Medidas de resposta: Exigir comprovação prévia da disponibilidade de espaço físico adequado no Município, com atendimento às normas de segurança, acessibilidade e higiene. Realizar vistoria inicial e fiscalizações periódicas durante a execução contratual.

3. Falhas ou indisponibilidade de equipamentos e ferramentas

Probabilidade: Média (10)

Impacto: Médio (10)

Nível de risco: 100 (Médio)

Medidas de resposta: Prever a obrigatoriedade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição ou reparo no prazo máximo de 48 horas. A fiscalização deverá monitorar continuamente as condições de uso.

4. Ocorrência de acidentes durante as atividades

Probabilidade: Média (10)

Impacto: Alto (15)

Nível de risco: 150 (Alto)

Medidas de resposta: Exigir o cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho, uso de EPIs e acompanhamento integral por profissional qualificado. A metodologia deverá priorizar práticas seguras e adequadas à faixa etária dos participantes, com supervisão constante.

5. Baixa adesão ou frequência dos participantes

Probabilidade: Média (10)

Impacto: Médio (10)

Nível de risco: 100 (Médio)

Medidas de resposta: Promover articulação entre a contratada, o SCFV e a equipe das Medidas Socioeducativas para mobilização dos usuários. Ajustar turmas, horários e metodologia conforme a demanda e perfil dos participantes.

6. Execução inadequada da metodologia proposta

Probabilidade: Média (10)

Impacto: Médio (10)

Nível de risco: 100 (Médio)

Medidas de resposta: Prever no Termo de Referência a obrigatoriedade de observância da metodologia proposta, com acompanhamento por meio de relatórios mensais e fiscalização técnica. Possibilidade de ajustes mediante aprovação da Administração.

7. Descontinuidade da prestação dos serviços

Probabilidade: Baixa (5)

Impacto: Alto (15)

Nível de risco: 75 (Médio)

Medidas de resposta: Estabelecer cláusulas contratuais que garantam a continuidade do serviço, com aplicação de penalidades em caso de interrupção injustificada. Manter planejamento para eventual substituição contratual.



8. Falhas na gestão e fiscalização contratual

Probabilidade: Baixa (5)

Impacto: Médio (10)

Nível de risco: 50 (Baixo)

Medidas de resposta: Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas. Promover acompanhamento contínuo da execução e, se necessário, capacitação dos servidores envolvidos.

CONCLUSÃO

Os riscos identificados foram devidamente avaliados e classificados, sendo que aqueles considerados de maior criticidade (nível alto) possuem medidas de mitigação específicas já incorporadas ao Termo de Referência e às cláusulas contratuais.

A adoção dessas medidas permite reduzir significativamente a probabilidade de ocorrência dos eventos adversos e seus impactos, contribuindo para a execução eficiente, segura e contínua dos serviços, em consonância com o interesse público e com os princípios da Administração Pública.

Grão-Pará/SC, 23 de março de 2026.

DAIANA BELTRAME MULLER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social